

circumscripto Subsc. B de Maio de
1839 - O B. G. do C. 76

Dem de 11 de Setembro
de 1838 - sobre Representa-
ções dos Loucos e Ca-
pitães da S. de B. e
quanto a ordem de autori-
zação p. o Delegado do ^{Dist.}
Regio. sobre as exentadas
mente. Fatos de que
trata.

Senhores - A incompetencia dos agen-
tes do Ministerio Publico para de-
mandar e serem demandados so-
mno partes principaes, ou para in-
tervir como protectores, esta manda-
da na Lei do Art. 256 do Decreto
de 16 de Maio de 1832, e se outra
Lei pode ampliar, ou restringir,
nas pertencendo ao Estado os bens
dos Cabidos, Collegiadas e existentes
os agentes do Ministerio Publico
são partes illegitimas para por-
darem em Juizo, e por esta Causa
serião excludos das Accoes in-
cumbendo-lhes tão somente inte-
vir com a sua protecção na

avocens proprias pelos Cabidos em
seu proprio nome. Deste termo ^{M. H.}
entendo, que não pode ser differença ^{de M. H.}
a justissimo infulso do Cabido da
Lei de Pragmatica, como contra-
ria a Lei, do qual se deve declarar,
que fora protegido pelos Agentes
do Ministerio Publico nas ta-
ras que intentas para a de-
braga dos foros devidos nem pime-
do igualmente ordenar ao Exce-
rador Regio da Relacao de Porto
que de, faga dar pelos Jees De-
legados, e Sub Delegados, apote-
nas legal nos feitos pertencentes a
este Cabido por ser huma Corpora-
cao aguerre e Estado adere. He este
o meu parecer S. M. por um man-
dar e mais justo. Lisboa 13
de Maio de 1839. O P. G. de A-
raoz

Idem de 13 de Setembro de
1838 sobre representacao
da Camara de Campo-
Maior em q. se queixa
das arbitrariedades comet-
tidas pelo Juiz Dito Jove de
Lorino Machado.
Senhora - Recordo da opiniao